



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.558.407/0001-58

Contrato nº 20189161

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO, MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC, E A EMPRESA ESATI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 28.558.407/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Amador Lemos nº192 Bairro Boa Esperança – PLACAS -Pará, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. **Marcelo Wilton Rodrigues Leal**, brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade nº 3049101 PC/PA e CPF nº 509.521.612-49 residente e domiciliado na São Jose S/n, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ESATI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (nome fantasia: ESATI) - CNPJ nº 21.852.893/0001-73 com sede na Rua Pernambuco, nº 21, bairro Imperatriz CEP nº 68.365-000 na cidade de Anapu/PA, representada por seu representante legal Sr **Victor Hugo Curvino Monteiro Neves**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3481773 PC/DF e CPF nº 947.806.092-91, residente e domiciliado a Rua Carlos Soares, nº 455, bairro Jardim Independente II, CEP n 68.372-260 na cidade de Altamira/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de Suprimento, Material e Equipamento de Informática e Contratação de Serviços de Recarga de Toner e Cartuchos para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, conforme especificações constantes no termo de referência constante nos autos do processo, conforme especificações e condições do Edital Pregão Presencial Nº 9/2018-00037e seus Anexos.

ESATI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 21.852.893/0001-73							
N. de Ordem	Item	semed	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	3	1	Unid	Bateria de Lithium cr2032	ELGIN	R\$ 6,67	R\$ 6,67
2	4	1	Unid	Cartucho nº 27 preto	HP	R\$ 102,67	R\$ 102,67
3	5	1	Unid	Cartucho nº 28 color	HP	R\$ 180,00	R\$ 180,00
4	7	2	Unid	Cartucho nº 60 (preto)	HP	R\$ 136,67	R\$ 273,34
5	9	2	Unid	Cartucho nº 75 (color)	HP	R\$ 189,00	R\$ 378,00
6	15	2	Unid	Cartucho nº 21 (preto)	HP	R\$ 137,67	R\$ 275,34
7	16	2	Unid	Cartucho nº 22 (color)	HP	R\$ 197,67	R\$ 395,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.558.407/0001-58

8	23	1	Unid	Cilindro Toner n.ºs. TN550 ou TN580	PREMIUM	R\$ 52,00	R\$ 52,00
9	24	1	Unid	Cilindro Toner n.º 12A	PREMIUM	R\$ 53,00	R\$ 53,00
10	25	1	Unid	Cilindro toner n.º 3200- s cx	PREMIUM	R\$ 71,00	R\$ 71,00
11	26	1	Unid	Cilindro DR 3302	PREMIUM	R\$ 177,00	R\$ 177,00
12	27	1	Unid	Cilindro Toner n.º 35A	PREMIUM	R\$ 64,00	R\$ 64,00
13	34	1	Unid	Computador de Mesa com processador celeron ou superior ou superior, HD 320 ou superior, gravador de CD/DVD monitor LCD 15" ou superior, leitor de cartão mmc SD memory strickepro, mouse, teclado, e caixa de som	CENTRIUM	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
14	35	1	Unid	Computador de Mesa com processador com 04(quatro) núcleos reais ou Superior, Memória RAM DDR3 com 4 GB ou superior, Capacidade de Armazenamento (HD) 500 GB ou Superior, gravador de CD/DVD, Monitor LCD 17" ou Superior, Leitor de Cartão SD,MMC,Memory Stick @Pro, Mouse, Teclado e Cx. de Som.	CENTRIUM	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
15	36	1	Unid	Computador de Mesa com processador de 4 núcleos, com 1 TB de HD, 8 gb de RAM, gravador de CD/DVD, Monitor LCD 17" ou Superior, Leitor de Cartão SD,MMC,Memory Stick @Pro, Mouse, Teclado e Cx. de Som.	CENTRIUM	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
16	38	1	Unid	Culer para processador 1555	AKASA	R\$ 53,00	R\$ 53,00
17	42	1	Unid	HD externo 1 TB	SEAGATE	R\$ 467,00	R\$ 467,00
18	51	1	Unid	Memória Ram DDR3 4 GB	KINGSTON	R\$ 374,00	R\$ 374,00
19	52	1	Unid	Memória Ram DDR3 8 GB	KINGSTON	R\$ 525,00	R\$ 525,00
20	53	1	Unid	Placa de rede RJ 45	TPLINK	R\$ 108,00	R\$ 108,00
21	54	1	Unid	Placa mãe para processador i3/i5/i7	CENTRIUM	R\$ 520,00	R\$ 520,00
22	63	1	Unid	Precessador celeron	INTEL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
23	80	1	Unid	Monitor LCD15" ou superior	PHILIPS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
24	81	1	Unid	Estabilizador 1000 Va	SMS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
25	82	1	Unid	Estabilizador 1200 Va	SMS	R\$ 731,00	R\$ 731,00
26	86	1	Unid	Note book 14.1 ou superior com processador I 5 ou superior, memória RAM DDR 3 8 GB ou superior e unidade gravadora de cd/dvd	VAIO	R\$ 5.207,00	R\$ 5.207,00
27	87	1	Unid	NoteBook com processador com 02 nucleos reais e 02 virtuais (04 nucleos emulados) ou Superior, memória RAM DDR3 ou DDR3 com 4 Gigas ou superior, capacidade de armazenamento (HD) 500 Gigas, tela de lcd 15", leitor de cartão, SD, MMC, memory stick pro compatível ou superior ao i5.	VAIO	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.558.407/0001-58

28	88	1	Unid	Notebook 14.1 ou superior, com processador com 04(quatro) núcleos reais ou Superior, HD 500 Gb ou superior, Memória RAM DDR3 4 Gb ou superior e Unidade Gravadora de CD/DVD, compatível ou superior ao i5	VAIO	R\$ 5.170,00	R\$ 5.170,00
29	89	1	Unid	Projektor Multimídia 2500 lumens ou superior	ACER	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
30	90	1	Unid	Tela de projeção para data show	BR5	R\$ 866,67	R\$ 866,67
31	91	10	mts	Cabo de rede RJ 45	NEXAN	R\$ 18,53	R\$ 185,30
32	92	1	Unid	Cabo de força para conexão de equipamentos na rede elétrica 10A	UNIVERSAL	R\$ 24,17	R\$ 24,17
33	93	1	Unid	Conector RJ 45	FURUKAWA	R\$ 2,00	R\$ 2,00
34	94	1	Unid	Conector RJ 45 Fêmea	FURUKAWA	R\$ 34,47	R\$ 34,47
35	98	1	Unid	Mouse Óptico com entrada USB	MULTILASER	R\$ 12,13	R\$ 12,13
36	99	1	Unid	Mouse Óptico com entrada VGA	MULTILASER	R\$ 17,00	R\$ 17,00
37	100	1	Unid	Pen drive 16 gigas	KINGSTON	R\$ 47,00	R\$ 47,00
38	101	1	Unid	Pen drive 4 gigas	KINGSTON	R\$ 50,00	R\$ 50,00
39	102	1	Unid	Pen drive 8 gigas	KINGSTON	R\$ 45,00	R\$ 45,00
40	103	1	Unid	Roteador com 1 antenas de 150 MBPS	TPLINK	R\$ 95,97	R\$ 95,97
41	110	1	Unid	caixa de som amplificada 800 w RMS ou superior	KSR	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
42	111	1	Unid	Fita para impressora Epson Fx 2190	EPSON	R\$ 40,00	R\$ 40,00
43		1	Unid	Toner TN 3382 para Brother 8157 DN	PREMIUM	R\$ 361,00	R\$ 361,00
44	120	2	Unid	Toner 78A	PREMIUM	R\$ 270,00	R\$ 540,00
45	121	1	Unid	Toner ce 310 A	PREMIUM	R\$ 263,00	R\$ 263,00
46	135	2	Unid	Toner n°s. TN550 ou TN580	PREMIUM	R\$ 326,00	R\$ 652,00
47	142	1	Unid	Toner TN-650	PREMIUM	R\$ 369,00	R\$ 369,00
48	147	1	Unid	Tonner DCP 8070 DN	PREMIUM	R\$ 353,00	R\$ 353,00
49	148	1	Unid	Tonner DCP 8085 DN	PREMIUM	R\$ 353,00	R\$ 353,00
50	153	4	Unid	Recarga de cartucho n°122 (colorido)	ESATI	R\$ 19,00	R\$ 76,00
51	154	4	Unid	Recarga de cartucho n°122 (preto)	ESATI	R\$ 19,00	R\$ 76,00
52	157	10	Unid	Recarga de Cartucho n°950 preto	ESATI	R\$ 37,00	R\$ 370,00
53	158	10	Unid	Recarga de Cartucho n°951 color	ESATI	R\$ 78,00	R\$ 780,00
54	191	2	Unid	Recarga de tinta cartucho n° 21 (preto)	ESATI	R\$ 19,00	R\$ 38,00
55	192	2	Unid	Recarga de tinta cartucho n° 22 (color)	ESATI	R\$ 19,00	R\$ 38,00
VALOR GERAL TOTAL							R\$ 39.271,07



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.558.407/0001-58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de **R\$ 39.271,07** (Trinta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em até 05 (cinco) dias após solicitação emitida pela secretaria, no município de Placas;

3.2 - A CONTRATANTE obriga-se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 20 (vinte) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Placas, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.122.0052.2053 - Funcionamento da Secretaria de Educação - Semec

12.361.0401.2.008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico 40%

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovado de acordo com que estabelece a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.558.407/0001-58

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.558.407/0001-58

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Placas, 06 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC
Contratante

ESATI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

01: _____

02: _____